

Apostilamento nº 1/2025-IMBEL/Sede 12/2025

Preâmbulo



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do

Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 65251.000157/2025-95.

CONTRATANTE: Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/Sede.

CONTRATADA: CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 10/2024-IMBEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.274,84.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, CPF nº 484.178.581-72, Carteira de Identidade nº 1056847-SSP/DF, que no final assina, com fulcro no Parágrafo 7º do Art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Parágrafo 7º do Art. 168, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do CA/IMBEL, Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 18/09/2023, **RESOLVE** apostilar o Contrato nº 10/2024-IMBEL, formalizado com a empresa **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.989.0001-12, sediada no SCLRN 711, Bloco G, Sala 39 Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70750-557, doravante denominada **CONTRATADA**.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	RAYSSA MONTE SERRA	30/07/2025 08:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65251.000157 /2025-95

1. Cláusula Primeira - Objeto

Este apostilamento tem por objetivo promover o reajuste do valor do Contrato nº 10/2024-IMBEL, de 1º de março de 2024, cujo o objeto é a contratação de serviços Fornecimento do Serviço de Link de acesso dedicado à Internet, com tecnologia de fibra ótica, sem compartilhamento de banda no acesso, de forma permanente e com total conectividade IP, por meio de conexões diretas, com velocidades proposta para essa contratação de 400 Mbps.

2. Cláusula Segunda - Do reajuste

- 2.1 O Índice a ser aplicado será o previsto na Cláusula Sétima do contrato, ou seja, o Índice c Custo de Tecnologia de Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.
- 2.2 O índice citado acima, apurado de junho de 2024 a maio de 2025, é de 4,91%.

3. Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços estão previstos para serem descentralizados à conta da dotação alocada no Plano de Contratação Anual – PCA – 2025 e 2026, conforme MI nº 2247/2025/DVORÇ/DGOF/DRADM, de 06fev25, na Natureza da Despesa 339040, Fonte 1000000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, conforme estabelecido no contrato original.

4. Cláusula Quarta - Do valor

- 4.1 O valor do contrato passa de R\$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais), para R\$ 5.274,84 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o item 2 do contrato vigente foi suprimido no Primeiro Termo Aditivo a este contrato, uma vez que o serviço

de instalação ao qual se refere já foi executado no início da vigência contratual. Dessa maneira, o reajuste contratual será aplicado exclusivamente ao item 1, que tinha o valor de R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais).

4.2. A diferença do valor mensal é de R\$ 20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos), totalizando uma diferença anual de R\$ 236,87 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

5. Cláusula Quinta - Da vigência

Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 08:01:58.